LEI Nº 330/2004

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPO MAGRO para o Exercício de 2005.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte **Lei Orçamentária:**

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campo Magro para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 16.511.000,00 (dezesseis milhões quinhentos e onze mil reais), sendo R$ 16.511.000,00(dezesseis milhões quinhentos e onze mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 0,00 do Orçamento de Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 16.511.000,00 (dezesseis milhões quinhentos e onze mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), em R$ 15.843.000,00 (quinze milhões oitocentos e quarenta e três mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**15.521.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.556.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	213.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	27.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.369.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**990.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	190.000,00
SOMA:	**16.511.000,00**
TOTAL:	**16.511.000,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	668.000,00

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	1.076.000,00
03 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	2.071.000,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.693.830,00
05 – SECRETARIA SÓCIO-CULTURAL	1.232.270,00
06 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2.755.900,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	2.333.000,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.023.000,00
09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO	175.000,00
10 – SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL	236.500,00
11 – SECRETARIA DE TURISMO	164.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.500,00
SOMA:	**16.511.000,00**
TOTAL:	**16.511.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	668.000,00
04 – Administração	2.397.000,00
08 – Assistência Social	940.270,00
10 – Saúde	2.333.000,00
12 – Educação	4.693.830,00
13 – Cultura	66.000,00
15 – Urbanismo	2.755.900,00
16 – Habitação	236.500,00
18 – Gestão Ambiental	721.000,00
20 – Agricultura	302.000,00
22 – Indústria	175.000,00
27 – Desporto e Lazer	390.000,00
28 – Encargos Especiais	750.000,00
99 – Reserva de Contingência	82.500,00
SOMA:	**16.511.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Manutenção do Legislativo Municipal	668.000,00
0002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	424.000,00
0004 – Manutenção Departamento de Educação	566.000,00
0005 – Manutenção do Departamento Sócio-Cultural	486.700,00
0007 – Manutenção do Departamento de Saúde	1.363.000,00
0009 – Manutenção da Industria Comércio	175.000,00
0012 – Merenda Escolar	111.000,00
0013 – Transporte Escolar	540.000,00
0014 – Manutenção do Departamento de Esportes	196.000,00
0015 – Manutenção da Departamento de Cultura	66.000,00
0016 – Repasse APMIF	90.000,00
0017 – Pavimentação Asfáltica	545.000,00
0018 – Iluminação Pública	85.000,00
0021 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	176.000,00
0022 – Coleta de lixo	400.000,00
0026 – Amortização da Dívida Pública	600.000,00
0027 – Contribuição ao Pasep	150.000,00

0033 – Manutenção Centro de Educação Infantil	439.000,00
0034 – Manutenção Educação Especial	62.000,00
0035 – Manutenção do Fundo Mun. Criança e do Adolescente	24.000,00
0036 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	5.000,00
0037 – Manutenção Departamento de Obras	972.900,00
0038 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	175.000,00
0039 – Construção Posto de Saúde	47.000,00
0041 – Manutenção Departamento de Agricultura	99.000,00
0047 – Aquisição de Ambulância	20.000,00
0051 – Fortalecimento Agricultura Familiar – Pronaf	45.000,00
0052 – Prograga Desenvolvimento Sustentável Agropecuária	40.000,00
0064 – Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	20.000,00
0065 – Encargos Fundef 60% - Escola Municipal Palmas	206.000,00
0066 – Encargos Fundef 60% - Escola Mun. João Menegusso	145.000,00
0067 – Encargos Fundef 60% - Escola Mun. Jardim Pioneiro	169.000,00
0068 – Encargos Fundef 60% - Escola Municipal Bom Pastor	145.000,00
0069 – Encargos Fundef 60% - Escola Mun. Sagrada Família	181.000,00
0070 – Encargos Fundef 60% - Escola Mun. Mercedes Marques	145.250,00
0071 – Encargos Fundef 60% - Escola Municipal José Valenga	133.100,00
0072 – Encargos Fundef 60% - Escola Municipal Campo Novo	66.100,00
0075 – Encargos Fundef 60% - Escola Mun. Hemetério Torres	157.300,00
0076 – Encargos Fundef 40% - Escola Municipal Palmas	93.000,00
0077 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. João Menegusso	60.000,00
0078 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. Jardim Pioneiro	60.300,00
0079 – Encargos Fundef 40% - Escola Municipal Bom Pastor	56.300,00
0080 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. Sagrada Família	57.300,00
0081 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. Mercedes Marques	77.450,00
0082 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. José Valenga	31.500,00
0083 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. Campo Novo	25.500,00
0085 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. Alexandre Bueno	11.000,00
0086 – Encargos Fundef 40% - Escola Mun. Hemetério Torres	49.830,00
0090 – Reserva de Contingência	82.500,00
0092 – Man. Escola Alexandre Bueno	49.500,00
0093 – Man. Escola Municipal Hemetério Torres	68.000,00
0094 – Man. Escola Municipal Jardim Pioneiro	59.000,00
0095 – Man. Escola Municipal João Menegusso	69.000,00
0096 – Man. Escola Municipal Sagrada Família	57.000,00
0098 – Man. Escola Municipal Mercedes Marques	67.000,00
0099 – Man. Escola Municipal Bom Pastor	75.000,00
0100 – Man. Escola Municipal Campo Novo	58.000,00
0101 – Man. Escola Municipal Palmas	68.000,00
0102 – Man. Escola Municipal José Valenga	66.000,00
0103 – Manutenção do Ginásio de Esportes	30.000,00
0104 – Manutenção do Conselho Tutelar	84.000,00
0105 – Manutenção do Projeto Piá-Ambiental	90.570,00
0106 – Manutenção das Estradas Vicinais	400.000,00
0110 – Depto. Política Habitacional	236.500,00
0115 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura	4.000,00
0116 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	4.000,00
0123 – Manutenção da Procuradoria	169.000,00
0124 – Manutenção da Secretaria de Governo	403.000,00
0125 – Assessoria de Planejamento	80.000,00
0126 – Manutenção do Departamento Administrativo	501.000,00
0127 – Manutenção do Departamento de Secretaria Geral	100.500,00

0128 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	107.500,00
0129 – Manutenção do Departamento de Tributos	253.000,00
0130 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	116.000,00
0131 – Manutenção do Departamento de Finanças	80.000,00
0132 – Man. Da Secretaria de Desenvolvimento Institucional	163.000,00
0133 – Encargos do Fundef 60% - Secretaria de Educação	121.000,00
0134 – Encargos do Fundef 40% - Secretaria de Educação	73.400,00
0135 – Programa PETI	70.000,00
0138 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	78.000,00
0139 – Secretaria de Turismo	164.000,00
0140 – Repasse para Fundação Solidariedade	90.000,00
0148 – Salário Educação	261.000,00
0149 – Programa PACS	350.000,00
0150 – Programa Saúde da Família – PSF	197.000,00
0151 – Programa Vigilância Sanitária	57.000,00
0152 – Programa Epidemiologia	79.000,00
0153 – Programa Outros Recursos Sus	45.000,00
0154 – EMATER	36.000,00
0155 – Departamento de Serviços Urbanos	753.000,00
0156 – Preservação Ambiental	141.000,00
SOMA:	**16.511.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**14.628.500,00**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.659.500,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.839.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.800.000,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1330.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**82.500,00**
SOMA:	**16.511.000,00**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO para o exercício de 2005, estima a Receita em R$ 16.511.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e onze mil reais) e fixa as Despesas em R$ 16.511.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e onze mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**15.521.000,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.556.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	213.000,00

1.6 RECEITA DE SERVIÇOS		27.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		13.369.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		241.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**990.000,00**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		800.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		190.000,00
	SOMA:	**16.511.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa		668.000,00
04 – Administração		2.397.000,00
08 – Assistência Social		940.270,00
10 – Saúde		2.333.000,00
12 – Educação		4.693.830,00
13 – Cultura		66.000,00
15 – Urbanismo		2.755.900,00
16 – Habitação		236.500,00
18 – Gestão Ambiental		721.000,00
20 – Agricultura		302.000,00
22 – Indústria		175.000,00
27 – Desporto e Lazer		390.000,00
28 – Encargos Especiais		750.000,00
99 – Reserva de Contingência		82.500,00
	SOMA:	**16.511.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**14.628.500,00**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.659.500,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		130.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.839.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.800.000,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		1.330.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		470.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**82.500,00**
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência		82.500,00
	SOMA:	**16.511.000,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

99 – Reserva de Contingência		82.500,00
	TOTAL:	**82.500,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, 24 de novembro de 2004.

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal